



L E I N° 3.204

“ Altera a Lei Municipal nº 723, de 04 de abril de 1.968 e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1° - Altera a alínea “a” do art. 5° da Lei Municipal 723, de 04/04/68, bem como seu parágrafo único, renomeando-o como parágrafo 1°, acrescenta os parágrafos 2° e 3°;

ARTIGO 5° -

- a) remuneração decorrente diretamente dos serviços de água e esgotos, tais como: contas de água e esgotos, instalação, reparação, aferição de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgotos, prolongamentos da rede por conta de terceiros, multas, penalidades por infrações, atualizações monetárias do débito, etc.

§ 1° - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o S.A.A.E., realizar operações de crédito para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgotos.

§ 2° - Respeitando sempre um indicador oficial de preços a ser definido e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, as contas de água e esgotos serão fixadas sempre por Resolução do Diretor do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, calculadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a sua auto suficiência econômica financeira;

clw



clw

